



Processo Administrativo nº: 4399/2025

Credenciamento nº: 01/2025

Contrato nº: 046/2026

CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato, por meio do **Decreto Municipal nº 8.908/2025**, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLANGE APARECIDA MARTINS**, CPF [REDACTED] telefone (19) 3565-8420, e-mail secsaude@pirassununga.sp.gov.br, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, **CNPJ Nº 54.848.361/0001-11**, com endereço na Avenida Newton Prado, nº 1883, em Pirassununga/SP, CEP 13.631-045, e-mail secretaria@santacasapirassununga.com.br, telefone (19) 3565-8100, através de sua representante legal (fls. 1068), **SUELI SANTIAGO DOS SANTOS**, **CPF Nº** [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED] SSP/SP, provedora, com endereço em Rua [REDACTED] em Pirassununga/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Credenciamento 01/2025**, **Processo Administrativo nº 4399/2025**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS RELACIONADOS NA TABELA SIGTAP “SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS”**, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Edital Do Credenciamento;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

2.1. O preço a ser praticado será o vigente na tabela SUS Nacional.

2.2. A relação dos exames e os respectivos valores fixados para remuneração dos interessados encontram-se no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

2.3. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 211.915,22 (duzentos e onze mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**.

2.3.1. O valor total estimado poderá sofrer alterações caso ocorra novos credenciados durante a vigência do edital de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. Ocorrendo a contratação, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária (conforme fls. 1173):



Funcional Programática: 10.301.1001-2.004

Ficha: 0295

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 01

Código Aplicação: 310.0000

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de cinco a oito dias úteis após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Gestor do Contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

4.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b)** Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, encerrando-se em 08 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração e concordância da contratada, formalizada por termo aditivo, até o limite previsto nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação e atendidos os demais requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- i) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

8.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a **multa diária de 1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em **multa de 15% (quinze por cento) do valor** total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em **multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor** total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

9.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) **ANDREIA SOUZA DE FARIAS**, RG nº [REDACTED], CPF Nº [REDACTED] Cargo Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

10.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá ao disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.3.1. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.3.2. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.3.3. Empenho de dotações orçamentárias;

11.3.4. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Credenciamento nº 001/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

14.1.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.



14.1.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

14.1.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

15.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

15.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

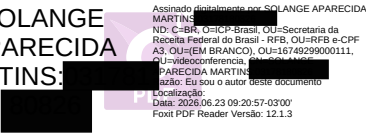
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, ____ de _____ de 2026.



CONTRATADA	CONTRATADA
 Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA MARTINS DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, CN=videoconferencia, email=solange.martins@pirassununga.sp.gov.br PARECIDA MARTINS Eu sou o autor deste documento Data: 2026.06.23 09:20:57-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 45.731.650/0001-45 SOLANGE APARECIDA MARTINS Secretária Municipal de Saúde CPF: [REDACTED]	[REDACTED] SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 54.848.361/0001-11 SUELI SANTIAGO DOS SANTOS CPF: [REDACTED]
TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	[REDACTED]
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 4399/2025

Credenciamento nº: 01/2025

Contrato nº: 046/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Objeto: Constitui objeto do presente o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS RELACIONADOS NA TABELA SIGTAP “SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS”**, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

Valor: R\$ 211.915,22 (duzentos e onze mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

Advogado(s) do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2024**, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E
RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATANTE / ÓRGÃO PÚBLICO:**

Nome: **SOLANGE APARECIDA MARTINS**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED]

SOLANGE APARECIDA
MARTINS

Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA
MARTINS
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Prefeitura de Pirassununga, CN=SOLANGE APARECIDA
MARTINS
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura
neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.23 09:23:45-0300
Foxit Reader Versão: 12.1.3

Assinatura: [REDACTED]

PELA CONTRATADA:

Nome: **SUELI SANTIAGO DOS SANTOS**

Cargo: Provedora

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **ANDREIA SOUZA DE FARIAS**

Cargo: Enfermeira

CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente

ANDREIA SOUZA DE FARIAS

Data: 23/06/2026 09:04:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

Cargo: Procurador-Geral

OAB/SP 358.584

VALTER
CIAMPI NETO

Assinado digitalmente por VALTER CIAMPI NETO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170,
OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=VALTER CIAMPI NETO
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura
neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.22 16:51:25-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Assinatura: [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

PROTOCOLO ADM. Nº: 4399/2025

CONTRATO Nº: 046/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 01/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS RELACIONADOS NA TABELA SIGTAP “SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E OPM DO SUS”**, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

VALOR: R\$ 211.915,22 (duzentos e onze mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

SOLANGE
APARECIDA
MARTINS
Assinado eletronicamente por SOLANGE APARECIDA MARTINS
No C.S.P. - Sistema de Controle da Receita
Federal do Brasil - RFB, OJ-100 e CFP A3, OJ-100
BRASIL, OJ-100 e CFP A3, OJ-100
CPF: SOLANGE APARECIDA MARTINS
Assinatura: [assinatura]
Localização:
Data: 2026.06.23 09:21:41-0359
Fórmula PDF Reader Versão: 12.1.3

SOLANGE APARECIDA MARTINS
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF [REDACTED], atesto que na data de **18/05/2026 às 14:53:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [REDACTED] indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

35D986990A072ED2682F4C873B1DA0B233AD89ABED98518B7C10BE489D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4d30f897-14ab-416e-929b-bc54f2a6260f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **SOLANGE APARECIDA MARTINS**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **02/03/2026** às **08:18:50** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [REDACTED] indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

723B4AD7227AE98CF4A5AC5382A55B32FF179E1F34C130A19F0C3446C0

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

fbff14a7-8204-429c-8876-ea7c70f8317f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CP [REDACTED] atesto que na data de **02/06/2026** às **09:39:03** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [REDACTED], indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, e o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

50772AF78A1A23B21308CD471022AFE8D0676157BB3F86043EF46F34AB8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

410b0b73-b241-4baa-a9ae-d11eb118b02b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANDREIA SOUZA DE FARIAS**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **22/06/2026** às **16:32:32** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [REDACTED] indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

810A1B6683123DA77E29DDB4D5D11E34DD0C434C2DE03F4927BE4BBB8F

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

2a108d51-ed5d-4a82-9479-964fa985fcf5

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

